



Câmara Municipal de Ubatuba

Estância Balneária - "Ubatuba - Capital do Surf"

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 15

"Altera a redação do parágrafo 5º do artigo 271 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33 § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O § 5º do artigo 271 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba passa a ter a seguinte redação:

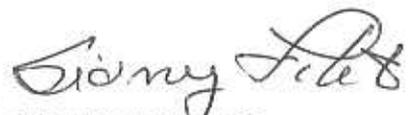
§ 5º - o balancete referente à receita e à despesa do mês anterior será encaminhado à Câmara mensalmente, até o dia 20 de cada mês.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Ubatuba entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 17 de junho de 1998.


ANTÔNIO ENFÂNIO
Presidente

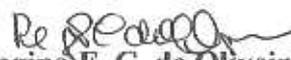

SEBASTIÃO F. PINDA DOS SANTOS
1º Vice - Presidente


SIDNEY FILETO
2º Vice - Presidente


JOSÉ MAURO P. DE BARROS
1º Secretário


EDUARDO DE SOUZA CÉSAR
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 17 de junho de 1998.


Regina F. C. de Oliveira
Chefe de Secretaria